

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250407000226



Unidades responsáveis

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Articulação Institucional, Secretaria da Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Autarquia Municipal de Trânsito, Instituto do Meio Ambiente, Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Esporte e Juventude, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Secretaria da Saúde - Sesa

Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data

29/04/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de alimentação é essencial para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Morada Nova. A prestação desse serviço é vital para o funcionamento adequado das atividades municipais, garantindo que os servidores e colaboradores tenham acesso a refeições de qualidade. Além disso, a alimentação fornecida será crucial para programas, ações e eventos que demandem suporte logístico em termos de catering, contribuindo para o bem-estar dos participantes e a eficácia das ações desenvolvidas pelo Município Municipal de Morada Nova. Outro fator importante é a otimização dos processos administrativos e operacionais, uma vez que a contratação centralizada possibilitará economia de escala e maior controle sobre a qualidade e segurança alimentar. A contratação busca, portanto, assegurar o cumprimento das metas de gestão do município, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população. A contratação de uma empresa especializada é essencial para suprir essa deficiência, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o interesse coletivo, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação pretendida, a expectativa é alcançar resultados como a garantia da continuidade de serviços, modernização dos processos de fornecimento de alimentação e adequação às normas técnicas vigentes. Estes objetivos estão em alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, favorecendo a

[Handwritten signature]



melhoria do desempenho e a satisfação das necessidades alimentares das secretarias, em conformidade com instrumentos de planejamento como o PCA e o PDI, quando aplicáveis.

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais, respaldada pela análise integrada do processo administrativo consolidado e em plena conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

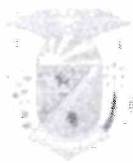
2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao - FME	WAGNER LIMA DE ANDRADE
Secretaria da Assistencia Social-SAS	NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretaria da Articulacao Institucional	EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretaria da Cultura e Turismo - Secult	LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Sec. da Agric. ,Pec. e Rec. Hidricos	FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR
Autarquia Municipal de Transito	ALEX SANDRO SARAIVA
Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA	SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Ipremn-Inst.Prev.dos Serv. Morada Nova	DANIEL NANTUA DO NASCIMENTO MENESES
Secretaria da Infraestrutura	ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO
Secretaria do Esporte e Juventude -Sejuv	FRANCISCO MAXSUEL OLIVEIRA MACENA
Sec.de Des.Economico e Empreendedorismo	Francisca Maria Rodrigues Beserra de Andrade
Secretaria da Saude	WILAMES FREIRE BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para as diversas secretarias do município de Morada Nova-Ce é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais do Município de Morada Nova. A demanda por serviços de alimentação é contínua e diretamente ligada ao cumprimento dos objetivos institucionais de prover condições adequadas para a execução dos trabalhos dos servidores municipais. A necessidade está embasada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que destaca a importância de manter a regularidade dos insumos alimentares para evitar insuficiências que comprometam a produtividade e o bem-estar dos colaboradores em suas funções diárias.

[Assinatura]



Quanto aos padrões de qualidade e desempenho, é imprescindível que o objeto da contratação atenda aos requisitos técnicos de nutrição, higiene e segurança alimentar, conforme a legislação vigente, para garantir a conformidade e aceitabilidade dos produtos fornecidos. Além disso, os fornecedores devem ser capazes de prover serviços de alimentação em quantidade e qualidade compatíveis com as expectativas da administração pública, atendendo a critérios verificáveis de prazos de entrega, capacidade de adaptação a diferentes demandas das secretarias e padrões de qualidade mensuráveis. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais exigências refletem a busca pela eficiência e economicidade na contratação, maximizando o uso dos recursos públicos.

Não se aplicam, para esta contratação, catálogos eletrônicos de padronização devido à ausência de itens que preencham de forma adequada as especificidades dos serviços alimentícios requeridos, o que impossibilita a adoção de um modelo padronizado sem comprometer a competitividade. A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos é adotada, garantindo-se a ampla concorrência, exceto quando propriedades técnicas indispensáveis ao atendimento da demanda forem identificadas, as quais terão justificativa técnica documentada para eventual direcionamento necessário.

No contexto da política pública de combate ao luxo na administração, o fornecimento de alimentação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, centrando-se na garantia de uma prestação de serviços compatível com os parâmetros de qualidade necessários para o bom andamento das atividades municipais.

Requisitos de sustentabilidade serão integrados sempre que viável, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, desde que não impacte a eficiência ou o custo-benefício da contratação. Tais critérios técnicos e operacionais serão a base para o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores atendam aos mínimos padrões técnicos e operacionais estipulados, sem restringir indevidamente a competição.

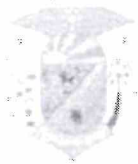
Dessa forma, os requisitos aqui delineados são rigorosamente fundamentados na necessidade identificada pelo DFD, atendendo à legislação relevante, e servirão de alicerce para um levantamento de mercado que possibilite identificar a solução mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de contratação do fornecimento de alimentação para as secretarias do município de Morada Nova-CE. Uma pesquisa de mercado minuciosa é vital para prevenir práticas antieconômicas e para embasar a solução contratual ideal, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A determinação da natureza do objeto, indicado como bens consumíveis,

[Assinatura]



fundamenta-se nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", focadas na aquisição de refeições para o atendimento às necessidades institucionais das diversas secretarias do município.

Na condução da pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores potenciais, com obtenção de informações sobre faixa de preços e prazos médios de entrega. Dados relevantes foram também extraídos de contratações similares realizadas por outros órgãos municipais e estaduais, indicando valores e modelos de aquisição comuns.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento de alimentação às diversas secretarias do município de Morada Nova-Ce consiste na contratação de uma empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições completas e balanceadas. Esta contratação visa garantir a adequada alimentação, contribuindo para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais das secretarias. O fornecimento incluirá refeições preparadas, entregues de forma pontual e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade e o valor nutricional adequado para os servidores e munícipes de Morada Nova.

A solução abrange todas as etapas necessárias para o fornecimento contínuo de alimentação, incluindo a preparação, embalagem e entrega das refeições nas localizações designadas pelas secretarias do município. Serão observados os rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, alinhando-se aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos na descrição dos requisitos da contratação. Além disso, a solução proposta foi desenvolvida com base no levantamento de mercado, que indicou a viabilidade de contratação e a adequação da solução aos moldes praticados por outras administrações públicas em cenários semelhantes, garantindo a economicidade e a eficiência do processo licitatório.

Esta solução resolve plenamente a necessidade identificada ao assegurar que a alimentação fornecida aos servidores é da mais alta qualidade, respeitando os princípios de eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021. É a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional, assegurando que os objetivos da Administração sejam atingidos dentro do escopo previamente definido. Todas as justificativas técnicas e econômicas para a escolha desta solução estão fundamentadas nos dados do ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS.	11.190,000	Unidade
2	FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO.	400,000	Unidade

[Assinatura]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO 1ª OPÇÃO.	11.270,000	Unidade
4	FORNECIMENTO DE LANCE TÍPICO.	8.430,000	Unidade
5	FORNECIMENTO DE LANCHE 4ª OPÇÃO.	12.670,000	Unidade
6	FORNECIMENTO DE LANCHE 3ª OPÇÃO.	13.070,000	Unidade
7	FORNECIMENTO DE LANCHE 2ª OPÇÃO.	13.520,000	Unidade
8	FORNECIMENTO DE LANCHE, 1ª OPÇÃO.	14.120,000	Unidade
9	SERVIÇO DE BUFFER COMPLETO.	3.310,000	Unidade
10	FORNECIMENTO REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO 2ª OPÇÃO.	11.920,000	Unidade
11	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TÍPICA COMPLETA.	9.620,000	Unidade
12	FORNECIMENTO DE SALGADINHOS SORTIDOS.	850,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS.	11.190,000	Unidade	21,08	235.885,20
2	FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO.	400,000	Unidade	156,70	62.680,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO 1ª OPÇÃO.	11.270,000	Unidade	25,45	286.821,50
4	FORNECIMENTO DE LANCE TÍPICO.	8.430,000	Unidade	20,35	171.550,50
5	FORNECIMENTO DE LANCHE 4ª OPÇÃO.	12.670,000	Unidade	25,06	317.510,20
6	FORNECIMENTO DE LANCHE 3ª OPÇÃO.	13.070,000	Unidade	20,30	265.321,00
7	FORNECIMENTO DE LANCHE 2ª OPÇÃO.	13.520,000	Unidade	19,10	258.232,00
8	FORNECIMENTO DE LANCHE, 1ª OPÇÃO.	14.120,000	Unidade	19,03	268.703,60
9	SERVIÇO DE BUFFER COMPLETO.	3.310,000	Unidade	65,77	217.698,70
10	FORNECIMENTO REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF SERVIÇO 2ª OPÇÃO.	11.920,000	Unidade	31,60	376.672,00
11	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TÍPICA COMPLETA.	9.620,000	Unidade	31,97	307.551,40
12	FORNECIMENTO DE SALGADINHOS SORTIDOS.	850,000	Unidade	57,73	49.070,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.817.696,60 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

de 200



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme estipulado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo ampliar a competitividade, conforme preconizado no art. 11. Para tanto, este deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. A análise da possibilidade de parcelamento é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 18, §2º. Neste contexto, examinou-se se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando os critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º. A avaliação considerou ainda a "Seção 4 - Solução como um Todo", para garantir que a subdivisão do objeto não comprometa a funcionalidade ou a eficiência operacional desejada.

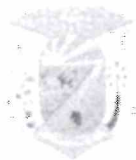
A análise da possibilidade de parcelamento indicou que o objeto da contratação pode ser dividido por itens ou lotes. O mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes partes do serviço de alimentação, permitindo, assim, maior competitividade entre os licitantes, além de possibilitar requisitos de habilitação adequados a cada segmento. A fragmentação da contratação possibilita o aproveitamento das potencialidades do mercado local e pode gerar ganhos logísticos, conforme apontado pela pesquisa de mercado, demandas dos setores, e revisões técnicas. Tal abordagem está alinhada aos objetivos de ampliação da competitividade expressos no art. 11.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, visa antecipar demandas e otimizar o uso eficiente dos recursos orçamentários, assegurando coerência, eficiência e economicidade. Apesar de não haver um Plano de Contratação Anual (PCA) identificado especificamente para este processo administrativo, a ausência é justificada por demandas imprevistas e emergenciais que surgiram no contexto da administração municipal de Morada Nova-CE. A inexistência do PCA atual implica na necessidade de ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de gestão de riscos eficaz. Este processo visa garantir que futuras necessidades possam ser adequadamente previstas e planejadas, melhorando a competitividade e transparência das contratações. Consequentemente, a contratação proposta ainda contribui significativamente para alcançar resultados vantajosos e ampliar a competitividade conforme o interesse público e os 'Resultados Pretendidos', demonstrando assim o alinhamento adequado, ainda que de forma parcial, com as estratégias de planejamento em curso.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa para fornecimento de



alimentação para as secretarias do município de Morada Nova-Ce incluem uma significativa melhoria em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação, derivada da identificação da necessidade pública descrita nos documentos de formalização da demanda, visa otimizar a eficiência operacional das secretarias pela redução de custos operacionais relacionados ao fornecimento de alimentação, o que é fundamental para a racionalização de tarefas, diminuindo o retrabalho e potencializando o uso dos recursos disponíveis.

A escolha da solução contratual fundamenta-se na pesquisa de mercado que identificou fornecedores capazes de oferecer produtos com melhores condições de custo-benefício, o que é essencial à aplicação do princípio da competitividade previsto no art. 11 da referida lei. Reduzir custos unitários e aproveitar ganhos de escala assegura que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais eficaz, valorizando o erário público e garantindo que o investimento traga resultados positivos e medidos objetivamente.

Além disso, a introdução de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) torna-se essencial para as contratações de serviços contínuos, monitorando-se os impactos da contratação através de indicadores como o percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, garantindo que os benefícios mensuráveis atendam aos objetivos institucionais. Esta abordagem não só justificará o uso de recursos públicos como também proporcionará um padrão de qualidade e eficácia que se refletirá na satisfação das necessidades institucionais, conforme postulado no art. 6º, inciso XXIII.

Em última análise, os resultados pretendidos pela contratação serão crucialmente orientados à promoção da eficiência administrativa e ao reforço na utilização otimizada de recursos, em alinhamento com os objetivos de planejamento expressos na legislação federal vigente.

II. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública planeje suas aquisições de maneira eficiente e econômica, aproveitando economias de escala e evitando sobreposições e inconsistências na execução das contratações. A consideração de objetos correlatos ou interdependentes visa integrar a nova contratação com outras já executadas, em andamento ou planejadas, otimizando recursos e assegurando que todas as requisitos operacionais sejam atendidos de forma coordenada e complementar, conforme a necessidade identificada e alinhada ao planejamento estratégico da entidade.

Na análise das contratações passadas, atuais ou futuras, não foram identificadas outras contratações que influenciem ou sejam influenciadas diretamente pela contratação para fornecimento de alimentação para as secretarias de Morada Nova, Ceará. Não há evidências de contratos passíveis de fusão ou ajustes em execução, tampouco a indicação de necessidade de substituição no contexto analisado. Procedimentos como logística de entrega e quantidades estão definidos de modo a operar independentemente de outros contratos ou infraestruturas adicionais. Assim,

Sup



não foram verificadas dependências técnicas ou operacionais que afetem o planejamento em relação a outras contratações.

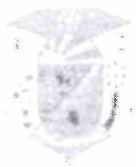
A consulta não revelou contratações correlatas ou interdependentes que exijam adaptações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação proposta. Por conseguinte, a análise reforça a autonomia da contratação atual, compatível com os critérios de eficiência, economicidade e planejamento público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não são recomendadas alterações na estratégia contratual, já que a solução pode ser implantada de forma inteiramente independente, sem necessidade de intervenções adicionais, alinhada ao que se espera para o êxito do processo licitatório e execução do contrato. Se, futuramente, exigirem-se adaptabilidades, estas deverão ser tratadas no momento oportuno nas etapas subsequentes à elaboração do termo de referência ou edital.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento de alimentação para as secretarias do município de Morada Nova-Ce deverão ser analisados ao longo de todo o seu ciclo de vida, focando na gestão de resíduos, consumo de energia e matérias-primas. Baseando-se na Descrição da Necessidade da Contratação e nos dados levantados na pesquisa de mercado, torna-se essencial antecipar desafios e implementar práticas que assegurem a sustentabilidade, conforme alinhado ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de refeições pode gerar uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e não orgânicos, sendo imprescindível a adoção de soluções que minimizem as emissões de gases e o uso intensivo de recursos. Isso inclui uma análise rigorosa do ciclo de vida dos produtos fornecidos, como mencionado no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Propostas que incluam o uso de embalagens biodegradáveis, programas de reciclagem e logística reversa, como a devolução e reciclagem de resíduos plásticos, devem ser priorizadas para inclusão no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Para garantir que a contratação atenda ao critério de proposta mais vantajosa, conforme art. 11, as medidas de mitigação devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo a utilização de insumos marcados com selo Procel A, e a preferência por fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade comprovadas. A capacidade administrativa da Prefeitura de Morada Nova para implementar tais medidas e, se necessário, planejar licenciamento ambiental, deve ser considerada no processo, assegurando que não haja barreiras indevidas à competitividade conforme art. 18, §1º, inciso XII. As medidas mitigadoras são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos, e assim promover sustentabilidade e eficiência, atendendo aos Resultados Pretendidos. Na ausência de impactos ambientais significativos, será justificado tecnicamente, garantindo que a contratação ocorra em alinhamento com os princípios de economicidade e desenvolvimento sustentável estabelecidos pela legislação.

[Assinatura]



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento de alimentação destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Morada Nova-CE é tecnicamente viável e economicamente justificada. Considerando o estudo detalhado da necessidade delineado na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', as quantidades estimadas refletidas na seção 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', e o contexto operacional levantado durante a pesquisa de mercado, a solução apresenta-se adequada e vantajosa para atender ao interesse público conforme diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os elementos técnicos detalhados no ETP, juntamente com os fatores econômicos como o valor estimado realista, demonstram conformidade com os objetivos do processo licitatório e eficiência, baseando-se nos arts. 18, §1º, inciso XIII, e 40 da mesma lei. A pesquisa de mercado reforçou a adequação da solução escolhida, destacando-se a competitividade e a capacidade dos fornecedores em atender a demanda de maneira sustentável e com mitigação efetiva de riscos.

Em conclusão, a contratação deve prosseguir, recomendando-se sua realização com vistas a maximizar os resultados pretendidos, garantindo legalidade e eficácia conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. A adequação desta contratação ao planejamento estratégico do município é ressaltada, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, justificando a decisão pela economicidade e alinhamento estratégico. Assim, a decisão apresentada serve de base para a autoridade competente, garantindo o avanço seguro e vantajoso deste processo administrativo.

Morada Nova / CE, 29 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE